



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

Ant. 620/1

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-029/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

Henr. Henriques

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Silva Gaio n.º. 48, 3500-203 Viseu, NIPC 502 016 795, aqui representado por Joaquim Augusto Santos Escada, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação de Andebol de Viseu** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



*Handwritten signature in blue ink.*

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Associação de Andebol de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



*Handwritten signature in blue ink.*

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 13 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 5.930,00 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 3.920,00 €, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 3.500,00 €, sendo o restante valor de 420,00 € resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:



*Handwritten signature in blue ink.*

a) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização dos eventos:

- **Andebol 4Kids**, com uma despesa de referência de **2.770,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **1.420,00 €**, correspondente a **51,26 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **1.000,00 €**, sendo o restante valor de **420,00 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- **Andebol em cadeiras de rodas ACR6**, com uma despesa de referência de **3.160,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **2.500,00 €**, correspondente a **79,11 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 3.150,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.3. 350,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.<sup>a</sup> e respetiva documentação.



Ant. base,  
*[Handwritten signature]*

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



*Handwritten signature in blue ink.*

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

**Cláusula 8.ª**  
**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.ª**  
**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 3.500,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 39392.

**Cláusula 10.ª**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

**MUNICÍPIO DE VISEU**

*[Handwritten signature]*

**Associação de Andebol de Viseu**

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

hms. hms.

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

*Handwritten signature*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU

## Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1) Apoio a Atividades Desportivas Federais (ANEXO A)

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2) Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3) Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)  
**PROJETO ANDEBOL4KID's e FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE ACR4 (Projeto ANDEBOL4ALL)**

Prazo de Candidatura 2018

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4) Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5) Apoio a Jovens Valores do Desporto Escolar e Idade Adulta (ANEXO D)

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6) Apoio a Aquisição de Váguas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 7) Apoio à Aquisição, Construção e Realização de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 8) Apoio Esportivo de Qualidade

### B) Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início do processo de candidatura: 02-01-2018  
Término da execução do Programa: 30-06-2018

### C) Observações

Com a organização destes eventos (PROJETO ANDEBOL4KID's e PROJETO ANDEBOL4ALL (Fase Final do Campeonato Nacional de ACR4), pretende-se a promoção da modalidade a nível regional e nacional; promoção da nossa Região que tem por centro a Cidade de Viseu e dos seus produtos de eleição; promoção do desporto em geral e em particular do Andebol através do projeto ANDEBOL4KID's para o 1º Ciclo do Ensino Básico (atividades regulares dos professores com os seus alunos nas escolas - Festas e Torneios Inter-turmas, assim como, as melhores participações nos Encontros Inter-concelhios e Distrital no Final do ano letivo); promoção do Projeto ANDEBOL4ALL (Fase Final do Campeonato Nacional de ACR4), no sentido de conseguir o aparecimento de Clubes/Instituições, no Concelho de Viseu, tanto no Andebol Adaptado para a Deficiência Intelectual como para o Andebol em cadeira de Rodas (ACR). Como nos anos anteriores certamente que contribuiremos para a promoção e divulgação positiva de Viseu.

O Presidente da Entidade

Joaquim Augusto dos Santos Escada

CHEFE

13 de março de 2018

*Handwritten signature*

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

## Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Identificação da Entidade Organizadora        | ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU       |
| Designação da Atividade/Evento Desportivo     | ANDEBOL4KID's                        |
| Data de Realização e Horário do Evento        | 02/01/2018 A 30/06/2018              |
| Local de Realização - Concelho e Freguesia(s) | Escolas e vários espaços desportivos |

## Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar a tipologia do evento, modalidades, quadras, concelhos, equipas, atletas participantes.

O PROJETO ANDEBOL4KID'S, que se realiza durante todo o Ano Letivo e que fechará com chave de ouro no final desse mesmo ano, com os encontros Inter-Concelhios e Distrital, enquadra 4 dos 5 agrupamentos do Concelho de Viseu, num total de ± 3500 alunos. Durante o ano estes alunos são acompanhados pelos seus professores do 1º Ciclo e pelos professores de educação física das AEC's e realizam conjuntamente com a Associação de Andebol de Viseu (seus técnicos), Festand's e Inter-Turmas. No final do ano realizam-se, numa organização da AA Viseu, da FAP, todos os Municípios participantes, Agrupamentos de Escolas e Clubes, os Encontros Inter-Concelhios e Distrital, onde entram também as Escolas de Viseu. Estes eventos são organizados no sentido de estimular a prática de Andebol, devidamente adequados aos escalões etários dos jovens alunos e ao projeto de desenvolvimento regional previsto nos planos da Federação de Andebol de Portugal e da Associação de Andebol de Viseu.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população visoesa. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

A atividade física e desportiva acompanhada e devidamente enquadrada por professores habilitados, deve merecer por parte das organizações uma atenção redobrada. Assim, a AA Viseu preveligia o trabalho desenvolvido pelos técnicos das AEC's para inserir este projeto, com os objetivos abaixo descritos. A criação 'e hábitos de prática desportiva regular e de modo de vida saudável, devem pois ser uma constante, nestes escação etários.

## Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Promoção da modalidade nas Escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico no Concelho de Viseu, criando o hábito regular para a prática do desporto, cumprindo também os hábitos de higiene.

Criação de hábitos da prática regular, através das atividades dos professores com os seus alunos nas aulas, organizando vários Festand's (concentrações de todos os alunos do 1º ao 4º anos) ao longo do ano letivo nas suas escolas. Criação de hábitos de vida saudável.

Criação de hábitos de regras, solidariedade, companheirismo, entreaduda e fair-play através dos Torneios Inter-turmas nos Agrupamentos de Escolas entre equipas do 3º e 4º anos para o apuramento das equipas para o Encontro Interconcelhio.

Organização do Encontro Inter-Concelhio; participação do Encontro Distrital - Conhecimento de novos colegas, de vários Concelhos. Conhecimento de novas Terras. Troca de experiência com colegas de outros locais.

## Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas Não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

| Identificação dos dados a registar | Previstos |
|------------------------------------|-----------|
| Nº Participantes                   | 3500      |
| Nº Espectadores                    | 500       |

## Transmissões Televisivas do evento

Indicar o canal de TV, data e horário da transmissão (se).



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais**

Anexo C

**Identificação da Entidade Organizadora** ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU

**Designação da Atividade/Evento Desportivo** FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE ACR4

**Data de Realização e Horário do Evento** 14/04/2018 TODO O DIA

**Local de Realização - Concelho e Freguesias** PAVILHÃO CIDADE DE VISEU

**Descrição da Atividade/Evento Desportivo**

**CAMPEONATO NACIONAL - FASE FINAL DE ACR4 - DO PROJETO ANDEBOL4ALL - 14 DE ABRIL DE 2018.** A prova terá a participação de 8 equipas. Serão realizados 6 jogos em meias finais e finais. A prova será transmitida pela Andebol TV. No final de cada jogo de classificação final, haverá entrega de prémios. Participam as 8 equipas que realizaram até à data, a 1ª Fase do Campeonato Nacional de ACR4, em 2 grupos (Norte e Sul). As equipas serão de todo o país, do Algarve até ao Porto.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseuense e reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

A realização deste evento em Viseu, reveste-se de capital importância para a promoção do desporto para pessoas com deficiência, na Cidade, Concelho e Região, seguindo os objetivos preconizados por todas as forças vivas de Viseu, nomeadamente a Câmara Municipal. Servirá também de impulso ao trabalho que se tem vindo a realizar, no sentido da criação de equipas em Viseu e Região. Servirá também para complementar todo o trabalho realizado pela autarquia e seus parceiros, no âmbito da promoção da melhor qualidade de vida e da igualdade de oportunidades para todos.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

**Promoção do Desporto para pessoas com deficiência em geral e do andebol adaptado em particular, especialmente do Andebol em Cadeira de Rodas (ACR).**

**Promoção de Viseu "Cidade Assecível" perante todo o grupo de cidadãos com deficiência, seus dirigentes, treinadores, familiares e apoiantes em geral, assim como, a todos os que vejam os jogos na Andebol TV.**

**Promoção de Viseu "Melhor Cidade para Viver"**

**Apuramento do Campeão do Campeonato Nacional de ACR4.**

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com um x):**

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

|                  | Provisões |
|------------------|-----------|
| Nº Participantes | 150       |
| Nº Espectadores  | 250       |

**Transmissões Televisivas do evento**

Indicar o canal de TV, o horário e o tipo de transmissão (direta)

